



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 110/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E,
DO OUTRO, A MULTITREINE TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA** (Nome Fantasia: MULTITREINE), inscrito no CNPJ nº. **57.258.268/0001-45**, com sede na AV TANCREDO NEVES, 002539, EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 2609, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - Bahia, CEP 41.820-021, neste ato representado pelo seu Administrador, **MELISSA OLIVEIRA CARNEIRO USEDA PINHO**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF nº 077.678.785-38, portador do RG nº 2066296139 SSP/BA, denominado **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025** regido pelas cláusulas e condições que seguem, em observância a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para **qualificação necessária de 03 (três) servidores, da Prefeitura Municipal de Sobradinho/Ba, os quais participarão do curso de capacitação sobre “Atuação e defesa nos tribunais de contas”, com duração de 16 (dezesseis) horas/aula, a ser ministrado em Salvador / BA – Auditório do hotel América Towers, nos dias 18 e 19 de julho de 2025.**

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SERVIDORES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Inscrição no curso “Atuação e defesa nos tribunais de contas” nos seguintes períodos: 18 e 19 de julho/2025	03	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000096

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O Objeto será executado através de encontros presenciais para exposição do conteúdo aos participantes. Abordagens teóricas e práticas, nos dias 18 e 19 de julho de 2025, compreendendo 16 horas aulas presenciais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA capacitar os profissionais que atuam no setor público, quantos aos aspectos conceituais e as implicações decorrentes da atuação e defesa nos tribunais de contas, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

A prestação de serviço é destinada aos servidores: Thaciana Carla da Silva Mangabeira e Iane Marília Aquino Santos Maia, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Helder Luiz Freitas Moreira da Procuradoria Geral do Município de Sobradinho/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) global.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

3.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, através da ordem bancária para crédito em nome da MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, no Banco Santander, **Banco: 033, Agência 1661, Conta Corrente: 13005146-0.**

3.5. Os preços são fixos e irredutíveis;

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

4.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

4.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000097

CLÁUSULA QUINTA – MATERIAL DIDÁTICO

5.1. O valor do curso inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE, Certificado de conclusão, Coffee – break e Kit aluno.

CLÁUSULA SEXTA – ATIVIDADES ACADÊMICAS

6.1. A Contratante e/ou Aluno/Beneficiário declara comprometer-se a cumprir fielmente as atividades acadêmicas que a contratada julgar mais adequada ao Curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESISTÊNCIA

7.1. A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

7.2. Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

CLÁUSULA OITAVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Capacitar técnicos e juristas para atuar com eficiência e segurança na defesa de gestores e demais responsáveis por recursos públicos perante os Tribunais de Contas. O curso proporcionará conhecimento aprofundado sobre a estrutura, funcionamento e jurisdição desses órgãos, bem como sobre os procedimentos e estratégias de defesa nos processos de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

1) O CONTROLE EXTERNO E OS FUNDAMENTOS DOS PROCESSOS DE CONTROLE

1. Sistema de Controle. Funções e funcionamento dos Tribunais de Contas (TC's).
2. Competência constitucional, composição e organização dos TC's.
3. Apreciação dos atos sujeitos a fiscalização (Contas de Governo e Gestão, Tomada de Contas Especial, Denúncias, Representações, Auditorias, Atos de Pessoal).
4. Decisões no âmbito dos TC's: natureza jurídica, eficácia, sanções e repercussões civis, criminais e eleitorais.
5. A Prescrição e o novo entendimento do Supremo Tribunal Federal.
6. Diferenças e similitudes entre os processos nos TC's e nas esferas penal e civil.
7. Os princípios aplicáveis aos "processos de controle".
8. A aplicação do CPC e da Lei de Processo Administrativo aos Tcs.
9. Responsabilização dos agentes públicos.
10. Uma análise panorâmica das principais irregularidades identificadas pelos Tribunais de Contas.

2) O PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS

1. Rito ordinário conforme Regimento Interno do TCM/BA

- 1.1 Inicial;
- 1.2 "Responsáveis/partes";



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000098

- 1.3 Instrução – diligências, tramitação, atos de comunicação, prazos;
- 1.4 Defesa, revelia, juntada de documentos, ônus da prova; sustentação oral;
- 1.5 Julgamento;
- 1.6 Tipos de decisão;
- 1.7 Recursos;
2. Principais casos de nulidades processuais.
3. Aspectos específicos da jurisdição dos TC's: medidas cautelares, controle de constitucionalidade dos TC's.
4. A LINDB e os processos nos Tribunais de Contas

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000099

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Secretaria: 0204 – Secretaria Municipal e Fazenda e Administração
Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal e Fazenda e Administração
Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, letra "f" da Lei 14.133, de 2021.

12.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelo servidor: **Maria Eduarda da Silva Melo, Matrícula: 15940**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000099

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÃO

14.1. As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sobradinho-BA, 16 de julho de 2025.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
539510
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2025.07.16
11:13:26 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br RAILSON NOVAIS USEDA PINHO
Data: 16/07/2025 12:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MULTITREINE TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA
Melissa Oliveira Carneiro Useda Pinho
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Data: 16/07/2025 11:14:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1.

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br PERLA PATRICIA BISPO DA SILVA MORAIS
Data: 16/07/2025 14:20:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Nome:

CPF: